

tigo 52.º do decreto-lei n.º 26:117, de 23 de Novembro de 1935, e, também na parte aplicável, o artigo 7.º do decreto n.º 27:236, de 23 de Novembro de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Outubro de 1946. — **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

**Quadro do pessoal da Direcção Geral dos Serviços de Viação anexo ao decreto-lei n.º 35:911, de 19 de Outubro de 1946**

- 1 director geral.
- 1 director de serviços.
- 1 consultor jurídico.
- 2 chefes de repartição.
- 3 chefes de secção.

**A) Pessoal técnico**

- 2 engenheiros mecânicos de 1.ª classe.
- 5 engenheiros mecânicos de 2.ª classe.
- 8 engenheiros mecânicos de 3.ª classe.
- 3 agentes técnicos de engenharia mecânica ou condutores de máquinas de 1.ª classe.
- 6 agentes técnicos de engenharia mecânica ou condutores de máquinas de 2.ª classe.
- 10 agentes técnicos de engenharia mecânica ou condutores de máquinas de 3.ª classe.
- 1 desenhador.

**B) Pessoal administrativo**

- 6 primeiros-oficiais.
- 12 segundos-oficiais.
- 18 terceiros-oficiais.
- 40 escriptorários de 1.ª classe.

- 80 escriptorários de 2.ª classe.
- 10 dactilógrafos.

**C) Pessoal menor**

- 3 contínuos de 1.ª classe.
- 7 contínuos de 2.ª classe.
- 2 telefonistas.
- 16 serventes.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 19 de Outubro de 1946. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Augusto Cancellata de Abreu*.

**MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

**Portaria n.º 11:533**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do corrente ano, abrir no Estado da Índia um crédito especial de rupias 2:240-04-00, destinado ao pagamento das gratificações fixadas pela alínea b) do artigo 1.º do decreto n.º 35:393, de 24 de Dezembro de 1945, saindo a respectiva contrapartida das disponibilidades da verba do capítulo 4.º, artigo 83.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado em vigor.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.*

Ministério das Colónias, 19 de Outubro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.